



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.185/2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RETIFICAR O PERCENTUAL CONCEDIDO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 5,45 PARA 4,52% AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Considerando o índice concedido na Lei Municipal nº 1.161/2021, que compreende a revisão geral pela variação do INPC acumulado no ano de 2020 que foi de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

Considerando o índice máximo que deve ser aplicado para reajustes no exercício de 2021 é o montante do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2020 que foi de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a retificar o parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei Municipal 1.161 de 18 de janeiro de 2021, que trata da reposição salarial aos Servidores Efetivos e dos Cargos Comissionados do Município de Paranaíta/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. O índice concedido compreende a revisão geral pela variação do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2020 que foi de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento).

Art. 2º – Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º – fica autorizado o desconto em folha de pagamento o percentual 0,93% (zero inteiros e noventa e três décimos por cento), pelo período de até 6 meses dos servidores que receberam a reposição corrigida pelo índice INPC.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Parágrafo Primeiro. O desconto do percentual de 0,93% (zero inteiros e noventa e três décimos por cento), será proporcional ao quantitativo de meses em que servidor se fez jus ao reajuste do INPC.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de julho de 2021, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 25 de junho de 2021.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT